



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretarias Municipais de Serviços Rodoviários, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo Trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), Programa de Incentivo e Instalação de Indústrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, conforme necessidade, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Anderson Delares, Claudio A. W. S. Holsten e Leonir Bianchi.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. As secretarias de Serviços Rodoviários, Agricultura e Obras e Serviços Urbanos, apresentam a necessidade de contratar dois novos lotes de horas máquinas de trator esteira, sendo um para serviço periódico e outro para serviços emergenciais. É necessário para auxiliar nos serviços de aterramento, construção civil, recuperação e construção de estradas, cavar, escavar e mover grandes quantidades de material, como terra, pedras e afins e todo e qualquer serviço necessário em todo território do município.

a) As especificações do objeto foram definidas com base na característica dos serviços que serão executados no decorrer do contrato, visando a qualidade e eficiência durante a execução.

4.2. O Município de Planalto tem uma grande extensão territorial onde os acessos são estradas vicinais sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso. Para tanto, necessitamos de equipamentos (máquinas) em quantidade suficiente. O Município dispõe em sua frota de máquinas, uma única máquina trator esteira, no entanto, está sem uso devido ter apresentado falha mecânica e a manutenção é inviável, devido ao custo, sendo colocado para leilão. Mesmo quando está em pleno funcionamento, essa única, não supre a enorme necessidade de todo o município.

4.3. O processo de contratação aqui tratado foi separado em itens contendo a mesma descrição. A isso se justifica o fato da necessidade de várias frentes de trabalho



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

simultâneas, podendo ser realizadas em locais diferentes ou não. Também foi incluído o item 3 (três) para serviços emergenciais, sendo que para este item em específico a empresa terá 12 (doze) horas para iniciar a prestação do serviço.

4.4. Ainda, o Município possui o programa PDR (Programa desenvolvimento rural) que é um mecanismo de política pública permanente para apoio a atividade rural e/ou industrial para o fomento à produção e desenvolvimento do município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente em pequenas propriedades rurais, operando na realização de serviços de hora-máquina, o fornecimento de pedras irregulares na área rural do Município, entre outros como realização de terraplanagens; abertura de valas, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais; construção de tanques e açudes para a criação de peixes e captação de águas; realização de drenagens, sem fornecimento de material; transporte de cascalho e similares; realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas para aterro de animais e demais serviços com fins ambientais; também serão realizados outros serviços não especificados anteriormente, quando os quais atendam as finalidades e objetivos do programa, sendo de extrema necessidade a utilização de trator esteira para atuar junto com as outras máquinas.

4.5. O presente processo se dará por meio de Pregão Presencial processado pelo sistema de registro de preços. Para uma base de preços buscou-se informações em contratos de cidades próximas, bem como orçamentos de empresas que possam atender o objeto requisitado, todos anexos a este Termo.

4.6. As empresas que apresentaram orçamento são as seguintes: **Terraplanagem Aquarius** (39.144.909/0001-59) e **Ivar Terraplanagem LTDA-ME**, (CNPJ 18.937.415/0001-51). Foi enviado o pedido de orçamento para outras empresas de Planalto e Capenema, mas não manifestaram interesse em fornecer orçamento.

4.7. Anexou-se ao presente Termo de Referência, cópia de contratos de municípios da região para basilar o preço. Não foi possível utilizar muitos contratos, pois os municípios da região utilizam máquinas com características abaixo das exigidas neste edital.

4.8. Foi realizado pesquisa no PIT (Programa Informação para Todos) do TCE PR, a fim de encontrar valores praticados por outros municípios, mas dentro do período de 12 meses foi encontrado contratos com características distintas daquelas definidas neste termo de referência.

4.9. Embora o preço médio com os contratos obtidos ficou abaixo do menor orçamento obtido, foi utilizado para abertura do processo licitatório o menor valor dos orçamentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

obtidos menos 10% (dez por cento), que é aproximadamente o valor dos descontos que este tipo de serviço oferecem nos certames do nosso município, aproximando-se do preço médio da região.

4.10. Este processo se dá devido aos itens desertos no Pregão 049/2021.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Horas Máquina Trator Esteira capacidade mínima de 165 CV, peso mínimo 20.000 Kg ano de fabricação mínimo 2013. com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - manutenção por conta da contratada; - limpeza/higienização por conta da contratada;	375	Horas	342,00	128.250,00
TOTAL					128.250,00
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
2	EMERGENCIAL - Horas Máquina Trator Esteira capacidade mínima de 165 CV, peso mínimo 20.000 Kg ano de fabricação mínimo 2013, para início de atendimento em até 12 horas. -com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - manutenção por conta da contratada; - limpeza/higienização por conta da contratada;	375	Horas	342,00	128.250,00
TOTAL					128.250,00
LOTE 2 –COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Horas Máquina Trator Esteira capacidade mínima de 165 CV, peso mínimo 20.000 Kg ano de fabricação mínimo 2013. com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - manutenção por conta da contratada; - limpeza/higienização por conta da contratada;	125	Horas	342,00	42.750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL					42.750,00
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
2	EMERGENCIAL - Horas Máquina Trator Esteira capacidade mínima de 165 CV, peso mínimo 20.000 Kg ano de fabricação mínimo 2013, para início de atendimento em até 12 horas. -com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - manutenção por conta da contratada; - limpeza/higienização por conta da contratada;	125	Horas	342,00	42.750,00
TOTAL					42.750,00
Valor total para a contratação é de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) .					

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços/horas serão prestados de forma parcelada e igualitária, de acordo com a necessidade da Municipalidade, e também da disponibilidade da empresa ganhadora.

6.1.1. O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

6.2. As requisições dos serviços serão feitas pela Secretaria de Serviços Rodoviários bem como de Obras e Serviços Urbanos, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias para os itens 01 e 02, sendo que para os itens 03 e 04 (serviço emergencial) a empresa terá 12 horas para início do serviço;

6.3. Cada Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços objeto da respectiva licitação, no mínimo 01 (uma) máquina trator esteira para cada item no lote deste processo licitatório, a qual deverá estar em perfeitas condições de uso, podendo ser a mesma máquina apenas se não for no mesmo lote.

6.4. A distribuição dos serviços entre os itens contratados será realizada de forma igualitária, observando a demanda existente e a capacidade da empresa realizar o serviço, bem como priorizando a economicidade e o justo tratamento entre as partes.

6.5. A contratada deverá fornecer operador capacitado e habilitado na categoria "C" exigida, conforme normas do art. 143, III, §1º do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como eventuais treinamentos necessários à execução da profissão.

6.6. A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento de máquinas até os locais determinados para o serviço.
- 6.8. Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá no máximo 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 6.9. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 6.10. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 6.11. A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas mecânicas caso o trator esteira contratado apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 03 (três) horas.
- 6.12. A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 6.13. A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- 6.14. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 6.15. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretarias Contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- 6.16. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 6.17. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.18. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Serviços Rodoviários, Anderson Delares.

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

8.1. A planilha segue anexo à este termo de referência.

Planalto - PR, 25 de agosto de 2021.

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Claudio A. W. S. Holsten

Secretário Interino de Agricultura

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal